



Serviço Social da Indústria

RESOLUÇÃO Nº 45/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a decisão plenária constante da proposição nº 45/2019;

Considerando o disposto no Art. 39, item I, J, do Regulamento do Sesi;

Considerando a resolução nº 0075/2016 do Conselho Nacional do Sesi que estabeleceu a busca pela transparência como princípio sistêmico e orgânico do Sesi, materializado por meio de processos de desenvolvimento em todos os seus órgãos;

Considerando a resolução Sesi/CN nº 0049/2019 do Conselho Nacional do Sesi que determinou aos Regionais do Sesi no prazo máximo de 01 (um) ano a implantação de programas de *compliance*;

RESOLVE:

Art. Único - Aprovar as diretrizes de implantação do Programa de Compliance/Integridade do Sesi - Serviço Social da Indústria do Estado de Mato Grosso.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Regional do Sesi-MT

